



**GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
P/ REINVESTIMENTO**
Art. 19, da Lei nº 8.167/91

Agência

Conta nº

Nome Completo do Contribuinte

Endereço (Rua, Av., Praça, Quadra, etc.)

Número

Complemento

Bairro ou Distrito

CEP

Município

Estado

Exercício

Exercício Fiscal (Ano-Calendário)

Nº Cota ou Duodécimo

Vencimento

IMPORTANTE

- 1) O presente depósito somente será aceito, pelo BNB, até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao de apuração do lucro real correspondente.
- 2) As parcelas não depositadas no prazo acima estabelecido deverão ser recolhidas como imposto.
- 3) No caso de atraso no pagamento do imposto e no depósito do incentivo, o contribuinte deverá recolher, em favor da União, juntamente com o imposto corrigido, através de DARF, os encargos legais (juros e multas) incidentes sobre o incentivo.
- 4) Os depósitos efetuados em cheques serão bloqueados e, somente, serão considerados para efeito de correção, a partir da data do depósito, se compensados sem problemas.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INCENTIVO FISCAL
(30% s/ IR)

RECURSOS PRÓPRIOS
(50% s/ Incentivo)

TOTAL